



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2024
Processo Administrativo 044/2024

Torna-se público que o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim – Bom Previ, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de Disputa Aberto, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Menor Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição suprimentos para impressora do Bom Previ, de acordo com especificações e normas estabelecidas em Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Dava



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- 1.3.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 1.3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 1.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 1.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

Dano
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

Dava



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 2.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dava



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

2.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a

Dava



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO RECURSO

- 8.1. Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 1 (um) dia útil, após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do email: compras@bomprevi.rj.gov.br, protocolar as razões do seu recurso.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dava



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

- 10.1. As empresas estarão sujeitas as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. À Agente de Contratação e ao Diretor Presidente do Bom Previ- RJ compete anular esta Dispensa Eletrônica, de ofício ou provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 11.2. Os proponentes, assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Bom Previ/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente do resultado da dispensa.
- 11.3. A homologação da Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

12. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO

- 12.1. Os anexos integram este Aviso de Contratação, como partes inseparáveis, são os seguintes:
- 12.1.1- Anexo I – Termo De Referência;

Bom Jardim, 18 de abril de 2024.

Marianna Mattos Nara

Marianna Mattos Nara
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

Processo: 044/2024

Assunto: Aquisição de suprimentos para impressoras do Bom Previ;

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA 005/2024

1 – OBJETO

1.1- O objeto do presente processo é a aquisição de toners para impressoras, à fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim, de acordo com as especificações, condições e quantidades aqui descritas:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA
01	Toner novo compatível para impressora <u>HP LaserJet M1212NF MFP</u> , preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento satisfatório, com prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material.	05	UNIDADE
02	Toner novo compatível para impressora <u>HP LaserJet Pro MFP125a</u> , preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento satisfatório, com prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material.	05	UNIDADE
03	Toner novo compatível para impressora <u>Brother DCP – L2540DW</u> , preto, não remanufaturado, não recarregado, com rendimento satisfatório, com prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da entrega do material.	10	UNIDADE

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Justifica-se a aquisição dos suprimentos para máquinas pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

do Município de Bom Jardim, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos. Nesse sentido, o Bom Previ, planeja a reposição dos materiais através do levantamento do consumo para atender as demandas deste órgão.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para aquisição dos produtos correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 - Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim

3.1.2 - Projeto/Atividade: 03.301.04.122.0094.2.128

3.1.3 - Natureza da Despesa: 3390.30 – Materiais de Consumo

4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, podendo ser substituído por nota de empenho, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

4.2 – Os produtos a serem adquiridos serão fornecidos em remessa única, em perfeito estado, **no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento**, no seguinte endereço: Rua Professora Joana Catanheda Monnerat, nº 122, Centro, Bom Jardim –RJ.

4.3 - Os produtos devem ser entregues em embalagem lacrada. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV. SERV. PUB. BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim - RJ - Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

4.4 - Os custos decorrentes de toda a logística de entrega dos produtos, inclusive nos casos de irregularidades, substituição e/ou troca, deverão ocorrer por conta da Contratada.

4.5 - O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

4.5.1 - Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao Bom Previ. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material à responsável pelo Setor de Almoxarifado do Instituto de Previdência do Município de Bom Jardim;

4.5.2 - Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência;

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4.8 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo dos bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

4.9 - O CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento;

4.10 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, de Bom Jardim, CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

04.539.825/0001-30, Rua Professora Joana Catanheda Monnerat, 122 –
Centro – Bom Jardim, RJ;

4.11 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

4.12 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.13 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

4.13.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

4.13.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

4.13.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

4.13.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

4.13.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

4.13.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

4.13.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou, força maior;

4.13.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

4.13.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

4.14 - O pagamento será feito por transferência bancária informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

4.15 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.16 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

4.17 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda;

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência de Bom Jardim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

5.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados;

5.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

5.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

5.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

5.2.5.3.1.1 – Conforme art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

5.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

5.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa Eletrônica.

5.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

5.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

5.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

5.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste termo.

5.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

6.1.6 - Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.7 - Acondicionar o material/produto constante deste instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;

6.1.8 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

6.1.9 - Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações: especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade, registro no órgão competente, devidamente atualizado, registro no Ministério da Saúde, número de telefone para atendimento ao consumidor;

6.1.10 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Jardim;

6.1.11 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

6.1.12 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, esse documento poderá ser substituído por nota de empenho;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600**

CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

7.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

7.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

8 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- Serão admitidas as propostas apenas apresentadas dentro do sistema.

9 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600**

9.1.2 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.1.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste processo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Termo de Referência implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

9.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

9.3.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

9.3.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

9.3.4 – Para empresa individual: registro comercial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

10 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 – Em caso de o vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro participante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o processo ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Instituto pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais;

10.2.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

10.2.1.1- Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de contratar e contratar com o Instituto por até 60 (sessenta) dias;

10.2.1.2- Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos produtos, ficará impedido de contratar com o Instituto por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

10.2.1.3- Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de contratar com o Instituto por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ N° 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

10.3 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Termo:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) participante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer as seguintes penalidades:

10.3.1- Pelo atraso no fornecimento do produto solicitado: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.3.2- Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

10.3.3- Suspensão temporária de participação em processos de contratação com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.4- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração;

10.4- O atraso na entrega do material solicitado por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

10.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Instituto o no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

10.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI

Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

10.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração;

10.8 – Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

10.8.1-Razões de interesse público

10.8.2-Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

10.8.3-Falta grave a Juízo do Instituto

10.8.4-Falência ou insolvência;

10.8.5-Inexecução total ou parcial do contrato;

10.8.6-Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

10.8.7-Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

10.8.8-Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.8.9-Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

10.8.10-Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Instituto.

11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

12- VALOR ESTIMADO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI**

**Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600**

12.1 – O valor total estimado da aquisição dos produtos é de R\$ 1345,10 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

13 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 – Por se tratar de aquisição de produtos com entrega imediata, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a entrega, sem parcelamento.

14 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – De acordo com Art. 140 da Lei nº. 14.133/21 Inciso I; alíneas I e II, a seguir elencado:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSITUTO DE PREV.SERV.PUB.BOM JARDIM
BOM PREVI
Rua Prof. Joanna Catanheda Monnerat, 122
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30
Tel.: (22) 2566-3600

15 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Tatiane de Melo Coelho, matrícula 10/0020 BPV, que está Chefe de Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O Contrato começará a vigor a partir da emissão da nota de empenho, e terminará após o recebimento definitivo do material.

17- NORMAS DE REGÊNCIA

17.1. A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei 14.133/2021.

18 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Luciana Bardassom Fernandes Pereira

Auxiliar Administrativo II

Matricula: 10/0022 – BPV

19- RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO

Raul de Abreu Bezerra, Diretor Presidente, matrícula 10/6221 – BP:

18 / 04 / 2024